



**FUNDAÇÃO CASA**  
Governador do Estado de São Paulo  
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
Seção de Convênios e Parcerias

## CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023-SCP**  
**PROCESSO FUNDACASASP-PRC-2023/01294**  
**SEI 161.00003192/2023-12**

**TERMO DE CONVÊNIO** que celebram entre si a **Fundação Centro De Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP** e a **Secretaria Municipal De Cultura/Prefeitura Municipal De São José Do Rio Preto.**

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu nº 848, Luz, São Paulo-SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91 neste ato representada pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023 e por seu Diretor Administrativo **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA** e,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede a Avenida Alberto Andalo, nº 3030

- Centro- 4º andar - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.060-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, neste ato representada pelo Senhor

**VALDECI PEDRO GANGA** portador da cédula de identidade com RG nº 6.702.749-0 e inscrito no CPF nº 590.464.308-07, celebram o presente Termo de

Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com o artigo 116 da Lei nº 8666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto a ser executado no presente convênio é a conjugação de esforços entre os parceiros, com o intuito de apoiar os jovens e adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, para:

- I - Desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- II - Criar o hábito e despertar o gosto pela leitura;
- III - Aprimorar a capacidade interpretativa, além de proporcionar um conhecimento amplo e diversificado sobre vários temas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a execução do presente convênio, a Fundação CASA e o Município terão as seguintes obrigações:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

I - Compete a **FCASA-SP**:

- . Colaborar com a parceria, para o desenvolvimento adequado do Cronograma de Trabalho do Projeto Pardal (Anexo I);
  - . Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do **Convênio**; Designar um gestor para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, e estabelecer intercâmbio de informações com o gestor designado pela parceira;
  - . Providenciar assistência técnica, no caso de problemas decorrentes de permissão de acesso;
  - . Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as alterações no Cronograma de execução com inclusão ou exclusão de atividades e/ou eventos culturais que não estejam previstas ou acordadas anteriormente;
  - . Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;
- .Coordenação conjunta na execução do Projeto com a SMC, produzindo relatório e avaliações.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

I - Compete ao Município:

- . Integrar quando houver possibilidade atividades culturais que fazem parte do Calendário Cultural e já executados anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura;
- . Visitas guiadas aos equipamentos da pasta, desde que haja disponibilidade dos locais e apoio técnico;
- . Executar, em conjunto com a Fundação CASA - SP, o plano de trabalho, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- . Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Fundação CASA -SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

. Seguir as orientações da Instituição, adentrando ao local somente com equipamentos e materiais previstos para a execução da parceria; não se utilizar de fotos e/ou vídeos que exponham adolescentes e a Fundação CASA, sem o consentimento da própria;

. Seguir as orientações da Instituição, quando da realização de atividades previstas em cronograma oficial e realizadas dentro do espaço da referida

Fundação, adentrando ao local somente com equipamentos, veículos e materiais previstos para a execução do projeto; não se utilizar de fotos e/ou

vídeos que exponham adolescentes e a Fundação CASA, sem o consentimento da própria;

. Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolver do projeto;

. Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;

Realizar coordenação conjunta com a FUNDAÇÃO CASA na execução do Projeto, produzindo relatórios e avaliações;

. Resguardar o sigilo de dados, informações e imagens a que tenha acesso por meio de servidores, adolescentes e demais formas de acesso, referentes ao objeto do presente Acordo, às atividades desenvolvidas para consecução deste, aos adolescentes, inclusive após término de vigência do Termo, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da criança e do Adolescentes – ECA, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente convênio. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo, *art. 67 da Lei nº 8666/1993*.

Ao gestor do convênio da FCASA-SP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da FCASA-SP.

Ao Gestor do Convênio da FUNDAÇÃO CASA-SP, designado por meio de Termo de Designação de Gestor, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à FUNDAÇÃO CASA-SP;

**Parágrafo Primeiro** - O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a FCASA-SP, e/ou terceiros.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

A cada 3 (três) meses será realizada a avaliação da parceria por seu gestor e/ou suplente, através do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias.

**Parágrafo Único:** Todos os instrumentais preenchidos deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente acordo é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite máximo de 60(sessenta) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, *conforme previsto no art 65 na lei 8666/1993*.

O Cronograma de Execução poderá sofrer alterações a qualquer tempo de acordo com as atividades culturais a serem executadas durante a vigência deste Convênio.

### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

**Parágrafo Único** - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Acordo será providenciada pela FCASA-SP, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art.38, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente convênio.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FUNDAÇÃO CASA-SP**

**João Veríssimo Fernandes**  
Presidente

**Aurélio Olímpio de Souza**  
Diretor Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**Valdeci Pedro Ganga**  
Secretário Municipal

**TESTEMUNHAS:**

**Tatiane Regina Faula Horta**  
Chefe de Seção

**Alessandra Batista Leite**  
Gerente Técnico

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
CULTURA

**PROJETO PARDAL**  
**PLANO DE TRABALHO**

**PROGRAMA DE APOIO À REINTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES POR MEIO DA LEITURA****PARCERIAS:**

Fundação CASA/SP – Divisão Regional Oeste

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Vara Infância e Juventude – Comarca S.J.do Rio Preto - Secretaria Municipal de Cultura de São José do Rio Preto

**APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) é o órgão do Poder Público que estimula e fomenta as ações culturais e artísticas do município.

A SMC é responsável pelos seguintes equipamentos: Casa de Cultura Dinorath do Valle, Museu Municipal, Museu de Arte Primitivista José Antônio da Silva (MAP), Arquivo Público Municipal, Biblioteca Pública Municipal Dr. Fernando Costa, Teatros Municipais Humberto Sinibaldi e Nelson Castro. e Centro Cultural Daud Jorge Simão.

Além disso, a Secretaria de Cultura desenvolve ações calendarizadas, como o FIT- Festival Internacional de Teatro, FEM.

- Festival Nacional de MPB Vinicius Nucci Cucolichio e Janeiro Brasileiro da Comédia.
- Na área da formação, mantém acordo de cooperação com o Senac local na realização do Curso Técnico Ator.
- Coordena os Núcleos Municipais de Artes e Cultura, oferecendo gratuitamente, aulas em todas as modalidades artísticas em várias regiões da cidade.

O Prêmio Nelson Seixas é o instrumento de fomento à arte e à cultura, possibilitando a produção, circulação e difusão das expressões culturais do município.

**JUSTIFICATIVA**

Em um processo de ressocialização é fundamental a composição de parcerias entre os entes públicos e a iniciativa privada para apoiar aos jovens e adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, visando ao desenvolvimento do ser humano, promovendo condições para que o indivíduo se desenvolva em todas suas potencialidades, fortaleça os vínculos familiares e comunitário, minimizando situações de risco e vulnerabilidade social.

É necessário criar oportunidades para o desenvolvimento socioeducacional e criativo, estimulando o hábito da leitura, entre outras atividades que, combinadas, tornam-se uma ferramenta poderosa para a aproximação e sensibilização de pessoas, contribuindo para a formação e emancipação do cidadão, desenvolvendo a criatividade, a imaginação, a comunicação e o senso crítico.

**OBJETIVOS**

- . Desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- . Criar o hábito e despertar o gosto pela leitura;
- . Aprimorar a capacidade interpretativa, além de proporcionar um conhecimento amplo e diversificado sobre vários temas.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- **PROGRAMA ACESSO À LEITURA NA PROTEÇÃO SOCIAL**

Este Programa proporciona oportunidades que visam à democratização do acesso à informação, à inclusão e o relacionamento com obras literárias, proporcionando o desenvolvimento cultural e cognitivo das pessoas.

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará a Biblioteca Móvel na Unidade da Fundação Casa utilizando os mesmos critérios aplicados às demais bibliotecas, comparecendo a cada 15 (quinze) dias, possibilitando a retirada de 02 (dois) livros em cada empréstimo.

Para esta ação, a Fundação Casa deverá fornecer uma lista com dados dos internos, para cadastramento.

- **VISITAS MONITORADAS**

Museu da Arte Primitivista José Antonio da Silva (MAP), Biblioteca Municipal Dr. Fernando Costa, Museu de Arte Naif (MAN) e Teatro Municipal Nelson Castro com aulas explicativas sobre conceitos aplicados nas montagens de espetáculos teatrais englobando a utilização de Mesa de Som e Iluminação.

- **PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE DIVERSOS TEMAS** - Auditório do Centro Cultural Daud Jorge Simão (Drº Pelarin).

- **WORKSHOPS DE ARTES PLÁSTICAS COM TÉCNICAS DIVERSAS** - Fundação Casa (Carlos Bachi).

- **1º CASA FEST**

Concurso com Premiação direcionado somente aos internos, nos segmentos Literatura, Dança, Música e Artes Visuais – Fundação Casa/ Teatro Nelson Castro

- **VISITAS TÉCNICAS**

Com a conjugação de esforços entre os entes parceiros, a Secretaria de Cultura, com o intuito de promover o acesso aos espaços ainda desconhecidos pelo público a ser atendido pelo projeto pretende, mediante a um roteiro pré-estabelecido, iniciar visitas aos equipamentos, com a realização de atividades culturais pertinentes a cada espaço visando ao desenvolvimento por meio da difusão cultural, estimulando o gosto pela arte e colaborando assim, com o processo de ressocialização dos jovens participantes.

- **VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

Dois anos a partir da data da assinatura.

- **METAS A SEREM ATINGIDAS**

Criar oportunidades para o desenvolvimento socioeducacional e criativo, estimulando o hábito à leitura, entre outras atividades que, combinadas, tornam-se uma ferramenta poderosa para a aproximação e sensibilização dos internos, contribuindo para a formação e emancipação, desenvolvendo a criatividade, a imaginação, a comunicação e o senso crítico.

Dentro deste processo, é de extrema importância a promoção de condições para que estes adolescentes desenvolvem o sentimento de pertencimento e de identidade.

A inclusão através das atividades culturais contribui para que os laços familiares e comunitários sejam potencializados, minimizando situações de risco e vulnerabilidade social.

- **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

- **Mês 1** - Visitas Monitoradas: Museu de Arte Primitivista José Antonio da Silva (MAP), Biblioteca Municipal Dr. Fernando Costa e Museu de Arte Naif (MAN); Palestra Educativa sobre Tema Diverso - Auditório do Centro Cultural Daud Jorge Simão (Drº Pelarin) e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 2** - Workshops de Artes Plásticas com técnicas diversas - Fundação Casa (Carlos Bachi); Visita Monitorada com aulas explicativas sobre conceitos aplicados nas montagens de espetáculos teatrais englobando a utilização de Mesa de Som e Iluminação - Teatro Municipal Nelson Castro e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 3** - Visitas Monitoradas: Museu de Arte Primitivista José Antonio da Silva (MAP), Biblioteca Municipal Dr. Fernando Costa e Museu de Arte Naif (MAN); Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel e 1º Casa Fest - Fundação Casa/Teatro Municipal Nelson Castro (Concurso com Premiações direcionado somente aos internos, nos segmentos Literatura, Dança, Música e Artes Visuais).
- **Mês 4** - Visita Monitorada com aulas explicativas sobre conceitos aplicados nas montagens de espetáculos teatrais englobando a utilização de Mesa de Som e Iluminação - Teatro Municipal Nelson Castro e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 5** - Workshops de Artes Plásticas com técnicas diversas - Fundação Casa (Carlos Bachi) e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 6** - Visitas Monitoradas: Museu de Arte Primitivista José Antonio da Silva (MAP).

- **Mês 7** - Visitas Monitoradas: Biblioteca Municipal Dr. Fernando Costa e Museu de Arte Naif (MAN) e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel
- **Mês 8** - Visita Monitorada com aulas explicativas sobre conceitos aplicados nas montagens de espetáculos teatrais englobando a utilização de Mesa de Som e Iluminação - Teatro Municipal Nelson Castro e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 9** - Palestra Educativa sobre Tema Diverso - Auditório do Centro Cultural Daud Jorge Simão (Drº Pelarin) e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 10** - Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 11** - Visita Monitorada com aulas explicativas sobre conceitos aplicados nas montagens de espetáculos teatrais englobando a utilização de Mesa de Som e Iluminação - Teatro Municipal Nelson Castro e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social – Biblioteca Móvel.
- **Mês 12** - Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 13** - Visitas Monitoradas: Museu de Arte Primitivista José Antonio da Silva (MAP), Biblioteca Municipal Dr. Fernando Costa e Museu de Arte Naif (MAN); Palestra Educativa sobre Tema Diverso - Auditório do Centro Cultural Daud Jorge Simão (Drº Pelarin) e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 14** - Workshops de Artes Plásticas com técnicas diversas - Fundação Casa (Carlos Bachi); Visita Monitorada com aulas explicativas sobre conceitos aplicados nas montagens de espetáculos teatrais englobando a utilização de Mesa de Som e Iluminação - Teatro Municipal Nelson Castro e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 15** - Visitas Monitoradas: Museu de Arte Primitivista José Antonio da Silva (MAP), Biblioteca Municipal Dr. Fernando Costa e Museu de Arte Naif (MAN); Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel e 1º Casa Fest - Fundação Casa/Teatro Municipal Nelson Castro (Concurso com Premiações direcionado somente aos internos, nos segmentos Literatura, Dança, Música e Artes Visuais).
- **Mês 16** - Visita Monitorada com aulas explicativas sobre conceitos aplicados nas montagens de espetáculos teatrais englobando a utilização de Mesa de Som e Iluminação - Teatro Municipal Nelson Castro e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 17** - Workshops de Artes Plásticas com técnicas diversas - Fundação Casa (Carlos Bachi) e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 18** - Visitas Monitoradas: Museu de Arte Primitivista José Antonio da Silva (MAP).
- **Mês 19** - Visitas Monitoradas: Biblioteca Municipal Dr. Fernando Costa e Museu de Arte Naif (MAN) e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 20** - Visita Monitorada com aulas explicativas sobre conceitos aplicados nas montagens de espetáculos teatrais englobando a utilização de Mesa de Som e Iluminação - Teatro Municipal Nelson Castro e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 21** - Palestra Educativa sobre Tema Diverso - Auditório do Centro Cultural Daud Jorge Simão (Drº Pelarin) e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 22** - Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.
- **Mês 23** - Visita Monitorada com aulas explicativas sobre conceitos aplicados nas montagens de espetáculos teatrais englobando a utilização de Mesa de Som e Iluminação - Teatro Municipal Nelson Castro e Programa Acesso à Leitura na Proteção Social – Biblioteca Móvel.
- **Mês 24** - Programa Acesso à Leitura na Proteção Social - Biblioteca Móvel.

## ANEXO II

INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS E DOAÇÕES DE SERVIÇOS									
Local de Atendimento: CASA									
Termo nº:									
Objeto:									
Vigência do Termo: até									
Parceiro:									
Gestor do Termo: RE:									
Suplente: RE:									
Período avaliado: trimestre / 20									
Área de Atuação da Parceria: exemplo: Pedagógica / Saúde / Segurança / RH / UNICASA									
Local de Execução: ( ) dentro das dependências da Fundação ( ) fora das dependências da Fundação.									
Atividade Desenvolvida	Identificação e qualificação do parceiro	Carga Horária	Horário Atividade		Dias da Semana	Nº de Adolescentes			Total
			Início	Término		Manhã	Tarde	Noite	
Metas previstas para o período avaliado			Metas alcançadas no período avaliado (informar metas alcançadas, informando inclusive, percentual de alcance)						
Breve relato de como se deu a parceria durante o período – abordar histórico das atividades aspectos positivos e negativos, qualidade do conteúdo apresentado, interesse na continuidade da parceria, entre outros.									
Avaliação Geral da Parceria no período avaliado: ( ) pouco satisfatória ( ) satisfatória ( ) muito satisfatória ( ) ótima									

Gestor da Parceria



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 08/08/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 08/08/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Regina Faula Horta, Chefe de Seção I**, em 08/08/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 08/08/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI PEDRO GANGA, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4206263** e o código CRC **670D6CD8**.

---